



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 2023SEO099- PROCESSO Nº 3666/23 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/23
CONTRATADA: OFK ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO NÁUTICO, À PESCA E COMUNIDADES CAÍÇARAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (DEZOITO) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 (VINTE E DOIS) MESES
VALOR: R\$ 13.129.730,91
ASSINATURA EM 09 DE AGOSTO DE 2023
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO PELA CONTRATADA.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – MULTA AMBIENTAL – Nº 26800

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 9782/2018.
Requerente: Ulisses Augusto Alves Domingues
Referente: Auto de Notificação – Multa Ambiental – nº 26800
Processo Administrativo: 9782/2018
Ofício: 910/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 10 de agosto de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: CALCULO PROPORCIONAL DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CADASTRAL I.C.: 3133.123.2276.0157.0000

Por intermédio do presente EDITAL fica os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 18133/2022
Requerente 1: Benedito Carlos dos Santos
Requerente 2: Francisco Eduardo Camargo
Requerente 3: Espolio de Wadya Derani
Referente: Calculo Proporcional da Retificação de Área Cadastral
Processo Administrativo: Nº 18133/2022
Ofício: 0840/2023/DIDAC¹, 0841/2023/DIDAC¹ e 0842/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento dos valores mencionados no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 10 de agosto de 2023.

DECRETO
Nº 8955/2023

“Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos, para que a retenção e o recolhimento do tributo sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda do Município;

DE C R E T A

Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

§ 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

Artigo 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Artigo 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º - Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de agosto 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, 26.06.2023.

NATUREZA DO FORNECIDO DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRPJ
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012; - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral. - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas	1,20%

Data da disponibilização: 10/08/2023
Data da Publicação: 11/08/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1536 – 10 de Agosto de 2023

no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80%

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Extrato do Contrato Administrativo – 2023SECAD100 – Processo nº 12.887/2023

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Contratação de instituição especializada para realização e organização de Concurso Público, visando o preenchimento do quadro efetivo de Guarda Civil Municipal e Analista de Controle Interno para o Município de São Sebastião.

Dispensa de Licitação: nº 034/2023.

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: Sem ônus.

Data: 09.08.2023

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Paulo Timm pela Contratada.

DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a **demolição** dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18 e 2878/22, Lei Complementar 228/18 e Decreto Municipal 2132/98** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
14143/2023 + 5100/2020	DESCONHECIDO	RUA RECANTO DA PAZ, S/Nº, BARREIRINHA/CAMBURI	24 HORAS	36214
14115/2023	FELIPE	RUA ROMUALDO DE MATOS, 211, BOIÇUCANGA	24 HORAS	36207
14109/2023	JOSUE MATOS	AV DR MANOEL HIPOLITO DO REGO, 1818, AREIÃO/CAMBURI	24 HORAS	35844
14106/2023	ALAN DE FRANCA DA CONCEICAO	RUA JOAQUIM MONOEL DE MACEDO, AO LADO 952, BALEIA VERDE	24 HORAS	36105
14101/2023	MARIA NUBIA F DE SOUZA	RUA MARIA DAS DORES SOUZA	24 HORAS	35696
13810/2023	JOSENILDO MONTEIRO DA SILVA	TRILHA FINAL RUA JOAQUIM MONOEL DE MACEDO, S/Nº, BALEIA VERDE	24 HORAS	36181
13799/2023	ANTONIO JOAO DE CARVALHO	TRILHA FINAL RUA JOAQUIM MONOEL DE MACEDO, S/Nº, BALEIA VERDE	24 HORAS	36101
13768/2023	DESCONHECIDO	TRILHA FINAL RUA JOAQUIM MONOEL DE MACEDO, S/Nº, BALEIA VERDE	24 HORAS	35650

13743/2023	MARCELO CUNHA BRIGATO	AV WALKIR VERGANI – MORRO DO EIXO, 161, BOIÇUCANGA	24 HORAS	35725
------------	-----------------------	--	----------	-------

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Secretário de Meio Ambiente

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

APREENSÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o **embargo** dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18 e 2878/22, Lei Complementar 228/18 e Decreto Municipal 2132/98** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	OBJETO	AUTO
13777/2023	AFRA HUMBERTO PEIXOTO	TRAVESSA DA RUA DO CHILENO, AREIÃO / CAMBURI	DIVERSOS ITENS CONFORME TERMO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS APREENSADOS	35843
13751/2023	DESCONHECIDO	AV DARIO LEITE CARRIJO, S/Nº, FRENTE 1458, JARAGUA	08 PONTALETES, 07 TELHAS, 03 CABIROS, 02 RIPAS, 01 MAREIRITE, 01 VITRO E 03 PALETES	35412

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

FERNANDES DE QUEIROZ

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

de Meio Ambiente

MULTA

FLAVIO

Secretário

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **multa** **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18 e 2878/22, Lei Complementar 228/18 e Decreto Municipal 2132/98** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
13760/2023 + 19811/2022	ISAMAR DE SOUZA FONTES	RUA NOVA IGUAÇU, 702, MARESIAS	R\$ 1.320,00	34263
13764/2023	PITANGUEIRAS ADMINISTRAÇÃO IMOVEIS SA	RUA PORTO GRANDE, 350, PITANGUEIRAS	600 VRM	35549
13765/2023 + 13411/2022	HOMERO GONÇALVES DE SOUZA	RUA HUGO DEHN, 1091, BAREQUEÇABA	R\$ 840,00	36143
13770/2023 + 15383/2021	ANTONIA TEREZA JOSEFA SANTOS	TRAVESSA TANCREDO NEVES, 148, ITATINGA	R\$ 500,00	35692
13775/2023	WIHELM H PETERS	RODOVIA DR. MANOEL HYPPOLITO DO REGO, S/Nº, PITANGUEIRAS	300 VRM	35695
13796/2023 + 8397/2023	AGRO REI COM DE COMMODITIES AGRICOLAS S/A	RUA BENEDITO HIPOLITO DE FREITAS, S/Nº, PORTO GRANDE	R\$ 6.495,40	36026
13753/2023 + 15582/2022	ADALBERTO JOSE DE ARAUJO COIMBRA	RUA IZIDRO JORGE, 384, BARRA DO SAHY	R\$ 500,00	35733
13752/2023 + 13026/2022	JOSE ANTONIO PRADO RANGEL	RUA HUGO DEHN, 408, BAREQUEÇABA	R\$ 3.200,00	36140
13748/2023 + 12900/2022	ROBERTO FERREIRA DO AMARAL	RUA HUGO DEHN, 393, BAREQUEÇABA	R\$ 1.200,00	36139
13228/2023 + 15011/2022	FERNANDO EDUARDO PINTO DA LUZ	RUA CASEMIRO DE ABREU, 326, AO LADO 740, BAREQUEÇABA	R\$ 1.000,00	35574
13009/2023 + 8083/2022	GERHARD BOHME	ROD MANOEL HIPOLITO DO REGO, 770, BORACEIA	R\$ 15.000,00	34197
13026/2023 + 11710/2019	MASSAL CONSTRUTORA LTDA EPP	ROD DR MANOEL HYPPOLITO DO REGO, 1374, CAMBURI	R\$ 8.000,00	36014
13219/2023 + 12933/2022	HENI OZI	RUA EVARISTO DA VEIGA, 375, BAREQUEÇABA	R\$ 1.870,00	36126

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

FERNANDES DE QUEIROZ

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

de Meio Ambiente

FLAVIO

Secretário

Data da disponibilização: 10/08/2023

Data da Publicação: 11/08/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E3B1-08A8-CDF6-7317 e informe o código E3B1-08A8-CDF6-7317





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1536 – 10 de Agosto de 2023

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, , a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18 e 2878/22, Lei Complementar 228/18 e Decreto Municipal 2132/98** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
13746/2023	NELSON ONOFRE	RUA PORTO SEGURO, 184, MARESIAS	10 DIAS	35255
14142/2023	RICARDO PERES	RUA SALVIA, 100, CAMBURI	15 DIAS	36212
14094/2023	LEILA ALVES PEDROSO	RUA COLOMBIA, 19, ENSEADA	90 DIAS	34591
13749/2023	VANDERLEI MARQUES	RUA PORTO SEGURP, 22, MARESIAS	10 DIAS	35256
13239/2023	JOSE CARLOS TIBURCIO	RUA JOSEF BENES, S/Nº, BOIÇUCANGA	30 DIAS	35625
13220/2023	ANGELICA MOURA DE SOUZA	AV NEREU, 125, CANTO DO MAR	15 DIAS	35824
3653/2019	POUSADA CHALES IMPERIAL	RODOVIA BR 101, KM 166+400 METROS, CAMBURI	10 DIAS	26844

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

Data da disponibilização: 10/08/2023
Data da Publicação: 11/08/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E3B1-08A8-CDF6-7317> e informe o código E3B1-08A8-CDF6-7317





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B1-08A8-CDF6-7317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 10/08/2023 16:57:08
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E3B1-08A8-CDF6-7317>